



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 22/06/2026

Edição nº 434/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 .....	2
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b> .....	2
DECISÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE Nº 004/2026 .....	2
PORTARIA Nº 366/2026 .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

**CONTRATO Nº 112/2026**, firmado em 19 de junho de 2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica EMPRESA RAQUEL DOS TECLADOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 61.467.352/0001-46.

**OBJETO:** Contratação da artista cantora "RAQUEL DOS TECLADOS - A RAINHA DA SOFRENÇA", para os festejos em comemoração ao "SÃO JOÃO", no dia 24/06/2026, a partir das 23h:50min, no centro da cidade, em frente ao mercado público, em Maragogi/AL, com 01h40min de apresentação.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2026.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 2e0b6e1b-307d-461b-945e-a52f182e496b

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**DECISÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE Nº 004/2026**

(de 19 de junho de 2026)

Sindicância nº 822, de 24 de fevereiro de 2026.

No exercício das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 765/2022, e considerando os autos da Sindicância nº 822/2026, instaurada pela Portaria nº 155/2026, de 24 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar concluiu originalmente os trabalhos da Sindicância nº 822/2026, opinando pela aplicação da penalidade de suspensão ao servidor MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS, matrícula nº 9XX4;

**CONSIDERANDO** que este Comando, por meio da Decisão nº 003/2026 e da Portaria nº 255/2026, acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, aplicando ao servidor a penalidade de suspensão pelo período de 01 (um) dia de efetivo serviço, correspondente a 06 (seis) dias corridos, penalidade posteriormente cumprida pelo servidor;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 321/2026 reconheceu a nulidade parcial dos atos processuais praticados após a fase de defesa final, exclusivamente em razão da ausência de regular intimação do servidor para apresentação de defesa final escrita, determinando o desarquivamento do feito e o retorno do procedimento à fase imediatamente anterior ao vício identificado;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante promoveu a regular intimação do servidor, oportunizou a apresentação de defesa final escrita e elaborou novo Relatório Final, mantendo a conclusão pela configuração de infrações disciplinares decorrentes da violação de deveres funcionais previstos na legislação municipal e no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade e da segurança jurídica;

**ADOTO**, como fundamento desta decisão, as conclusões constantes do novo Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e DECIDO:

**Art. 1º** Aplicar ao servidor **MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 9964, Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social, a penalidade de **SUSPENSÃO POR 01 (UM) DIA DE EFETIVO SERVIÇO**, correspondente, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a 06 (seis) dias corridos, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Fica reconhecido que a penalidade ora aplicada corresponde à sanção anteriormente imposta nos autos da Sindicância nº 822/2026, já integralmente cumprida pelo servidor, razão pela qual não haverá novo cumprimento da suspensão.

**Art. 3º** Determino o restabelecimento dos registros funcionais e dos efeitos administrativos e financeiros decorrentes da penalidade, observadas as providências cabíveis pelos setores competentes.

**Art. 4º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL - GCM DO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

Álvaro Queiroz Ferro Júnior

**Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 4c7382ba-8939-4bc3-b197-46ed14162d0a





### PORTARIA Nº 366/2026

(de 19 de junho de 2026)

REAPLICA PENALIDADE DISCIPLINAR AO SERVIDOR E AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, SR. MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA APÓS A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA Nº 822/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 765/2022 e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância nº 822/2026 pela Portaria nº 155/2026;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela aplicação de penalidade disciplinar ao servidor **MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS**;

**CONSIDERANDO** a anterior aplicação da penalidade por meio da Decisão nº 003/2026 e da Portaria nº 255/2026, bem como o efetivo cumprimento da suspensão pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da nulidade parcial dos atos processuais posteriores à fase de defesa final, por meio da Portaria nº 321/2026, com determinação de retorno do feito à fase processual adequada;

**CONSIDERANDO** a regular intimação do servidor para apresentação de defesa final escrita, o prosseguimento regular do procedimento e a elaboração de novo Relatório Final pela Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** a **Decisão nº 004/2026**, que acolheu integralmente o novo Relatório Final da Comissão Processante;

### RESOLVE

**Art. 1º REAPLICAR** ao Agente da Guarda Civil Municipal **MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 9XX4, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA DE EFETIVO SERVIÇO**, correspondente, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a 06 (seis) dias corridos.

**Art. 2º** Considerando que a penalidade já foi integralmente cumprida pelo servidor antes do reconhecimento da nulidade parcial dos atos processuais, não haverá novo cumprimento da suspensão.

**Art. 3º** Determina-se o restabelecimento da anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e a adoção das providências administrativas necessárias ao restabelecimento de seus efeitos legais e financeiros.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

Álvaro Queiroz Ferro Júnior

Comandante da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 276453b6-0b96-4e54-857f-07e8b18ce79d





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

